

LEI ORDINÁRIA N.º 6.680 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

“PROIBE IMPEDIR, POR QUALQUER MEIO, O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, ÁGUA OU ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA AOS ANIMAIS COMUNITÁRIOS OU QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RUA, SEM TUTOR CONHECIDO, NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Nilópolis aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica expressamente proibido impedir, por qualquer meio, o fornecimento de alimentação, água ou assistência médico-veterinária aos animais comunitários ou que estejam em situação de rua, sem tutor conhecido, nos logradouros públicos no Município de Nilópolis.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se meios de impedir assistência básica aos animais:

I - a subtração ou destruição dos utensílios utilizados para acomodar a alimentação e a água;

II - frustrar o acesso de voluntários que levem assistências básicas; e

III - impedir a ação de resgatistas e médicos veterinários.

Art. 2º A inobservância do disposto nesta Lei acarretará as seguintes sanções:

I - se praticado por servidor público municipal:

a) suspensão de 30 dias sem vencimentos; e

c) multa no valor corresponde a dois salários mínimos vigentes.

II - se praticado por particular:

a) multa no valor corresponde a dois salários mínimos vigentes.

§ 1º As sanções estabelecidas nesta Lei não elidem as medidas penais previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

§ 2º A fiscalização e a aplicação de multas serão de responsabilidade da Guarda Ambiental Municipal.

§ 3º Os valores arrecadados com as multas deverão ser destinadas ao fomento de políticas públicas de combate aos maus tratos de animais.

Art. 5º A íntegra desta Lei deverá estar afixada nos próprios municipais que estejam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil do exercício seguinte a sua regulamentação.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 12 de Abril de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO
PREFEITO